

Pensão de Velhice*

❖ Requisitos

Atribuída ao beneficiário que, à data do requerimento, tenha:

• Completado a idade normal de acesso à pensão:

2018: 66 anos e 4 meses

2019: 66 anos e 5 meses

Se tiver idade inferior à indicada, nas seguintes situações:

- Desemprego involuntário de longa duração
- Exercício de atividades desgastantes, previstas na lei

• Cumprido o prazo de garantia

- 15 anos civis, seguidos ou interpolados, com registo de remunerações
- 12 anos com registo de remunerações (seguro social voluntário)

❖ Como requerer

Entregar formulário Mod.RP5068-DGSS nos serviços da Segurança Social

❖ Montantes (carreira contributiva)

- ✓ - 15 anos : 269,08€
- ✓ 15 a 20 anos: 282,26€
- ✓ 21 a 30 anos: 311,47€
- ✓ 31 e mais anos: 389,34€

Pensão Social de Velhice*

❖ Requisitos

• Cidadãos que:

- Não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social obrigatório ou pelos regimes transitórios dos rurais ou, estando-o, não satisfaçam os períodos de garantia definidos para acesso à pensão

- Sendo pensionistas de invalidez, velhice ou sobrevivência tenham direito a pensão de montante inferior ao da pensão social (207,01€)

- Tenham rendimentos mensais ilíquidos iguais ou inferiores a 171,56 € caso se trate de pessoa isolada, ou 257,34 € tratando-se de casal

❖ Montantes

O montante mensal da pensão social de velhice é de 207,01 €, ao qual acresce o complemento extraordinário de solidariedade (CES) cujo valor é variável consoante a idade. Nos meses de julho e de dezembro de cada ano é pago, para além da pensão que lhe corresponda, um montante adicional de igual valor.

❖ Como requerer

Entregar requerimento Mod.RP 5002-DGSS no ISS

Pensão de Invalidez*

É uma prestação em dinheiro atribuída, mensalmente, aos beneficiários em situação de incapacidade permanente para toda e qualquer profissão.

❖ Requisitos

Beneficiário que tenha:

- ❖ Incapacidade permanente, relativa ou absoluta, para o trabalho, de causa não profissional, certificada pelo Sistema de Verificação de Incapacidades (SVI)
- ❖ Cumprido o respetivo prazo de garantia.

Subsídio por Assistência a terceira pessoa

❖ O que é

É uma prestação mensal que se destina às famílias com Pessoas (crianças ou adultos) com deficiência que necessitem de acompanhamento permanente de uma 3.ª pessoa

❖ Montante

O montante do subsídio por assistência de 3.ª pessoa é de 108,68 €.



Complemento por Dependência*

❖ Requisitos

- Ser pensionista invalidez, de velhice e de sobrevivência do regime geral de Segurança Social e pensionistas do regime não contributivo e equiparados
- Beneficiários não pensionistas dos regimes acima referidos, sejam portadores de doença suscetível de originar invalidez especial.
- Não receber uma pensão ou, total de pensões, de valor superior a 600€.

➤ Consideram-se os seguintes graus de dependência:

- 1.º grau: pessoas sem autonomia para satisfazer as necessidades básicas da vida quotidiana (não conseguem fazer a sua higiene pessoal, alimentar-se ou deslocar-se sozinhos).
- 2.º grau: pessoas, além da dependência de 1.º grau, se encontrem acamados ou com demência

Valores referentes a 2016

Natureza da Pensão	Grau de dependência	
	1.º Grau	2.º Grau
Regime geral - pensões de invalidez de velhice e de sobrevivência	103,51 €	186,31 €
Regime especial das atividades agrícolas - pensões de invalidez, de velhice e de sobrevivência		
Regime não contributivo ou equiparado - pensões sociais de invalidez e de velhice, pensões de orfandade e de viuvez	93,15 €	175,96 €

Complemento Solidário para Idosos*

❖ Requisitos

- Idosos de baixos recursos com mais de 66 anos e 2 meses e residentes em Portugal;
- Casado ou viver em união de facto há mais de 2 anos: recursos do casal têm de ser < ou = 9057,69€/ano e os recursos do requerente < ou = a 5175,82€ por ano;

Se não for casado nem viver em união de facto há mais de 2 anos: rendimentos 5175,82€ por ano;

- Autorizar a Segurança Social a aceder à informação fiscal e bancária (beneficiário e cônjuge);

❖ Outros direitos para beneficiários CSI:

- Tarifa Social Eletricidade e Gás Natural
- Benefícios Adicionais de Saúde

- O valor do CSI é pago mensalmente, 12 vezes por ano.



Unidade Cuidados Continuados Integrados Sagrada Família
Complexo Social Sagrada Família
Av. da Republica - Águas Livres 2610-047 Amadora
Tel: 214 727 330
E-Mail: ucci-sagradafamilia@misericordia-amadora.pt

Elaborado por: Sandra Vicente (TSS)

PRESTAÇÕES SOCIAIS

